



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ADESÃO Nº. 001/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IBRAM E A
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL –
CAESB, OBJETIVANDO O
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SANITÁRIO. PARECER Nº
186/2013 – PROCAD/PGDF – PROCESSO
Nº. 391.000.003/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **NILTON REIS BATISTA JUNIOR**, na qualidade de Presidente, devidamente autorizado nos termos da Lei, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, doravante denominada Contratada, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37 com sede no CENTRO DE GESTÃO DE ÁGUAS EMENDADAS, AV. SIBIPIRUNA, LOTES 13/21, ÁGUAS CLARAS, Brasília – DF, representada pelo seu Presidente **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 288.584.176-15, portador da Carteira de Identidade nº. 1.908.661-SSP/DF, e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 372.993.281-00, portador da Carteira de Identidade nº. 885.468 SSP/DF, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

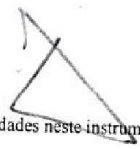
Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo suplementar em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor do contrato epigrafado, passando os recursos a totalizar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme preconiza o artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21208
- II – Programa de Trabalho: 18541621040980001
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fonte de Recursos: 357



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV
CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680 – Brasília – DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM



Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta– Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IBRAM.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

Pelo IBRAM:

NILTON REIS BATISTA

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM

Pela Contratada:

OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR

Presidente da CAESB

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA

Superintendente de Atendimento ao Público

TESTEMUNHAS

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV

CEP 70.750-543 – (61) 3214-5680 – Brasília – DF